



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 13 do proc. n.º 01-0013/1997

LIDO HOJE  
 ÀS COMISSÕES DE: 05 FEV 1997  
 CONSTITUIÇÃO E REFORMA  
 ECONÔMICA, CULTURAL E RECREATIVA  
 FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA

*[Signature]*  
 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL 01-0013/1997

Dispõe sobre a criação do "Dia do Profissional de Culinária" no âmbito do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Profissional de Culinária", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de dezembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO  
 05 FEV 1997  
 -DT. 10-

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 1997

Aurélio Nomura